# Diário Oficial

### **Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 242-A - DOU de 18/12/20 - Seção 1 - Edição Extra - p.7

## MINISTÉRIO DA SAÚDE Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 3.552, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020:

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde: e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
- Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.
- Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
- Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

#### **EDUARDO PAZUELLO**

#### **ANEXO**

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOST A (R\$)	CÓD. EMEND A	VALOR POR PARLAMENT AR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
ВА	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000348334202 000	1.100.000,	305100 08	1.100.000,00	1030250182E900 029	230168 7	1.100.000,
G O	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350276202 000	300.000,00	390000 16	300.000,00	1030250182E900 052	236177 9	300.000,00
M S	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000348101202 000	590.454,00	380300 02	590.454,00	1030250182E900 054	659004 7	590.454,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBU CO	36000348518202 000	250.000,00	272400 10	250.000,00	1030250182E900 026	570723 4	250.000,00
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000348333202 000	400.000,00	398100 02	400.000,00	1030250182E900 033	615919 2	400.000,00
R S	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000350194202 000	100.000,00	198300 11	100.000,00	1030250182E900 043	633794 5	100.000,00
R S	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000348569202 000	200.000,00	198300 11	200.000,00	1030250182E900 043	279290 7	200.000,00
R S	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000349811202 000	100.000,00	198300 11	100.000,00	1030250182E900 043	643723 0	100.000,00
SP	ITAPORAN GA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANG A	36000348538202 000	100.227,00	375900 02	100.227,00	1030250182E900 035	275167 4	100.227,00
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	36000347854202 000	140.454,00	303700 02 313400 08	40.454,00 100.000,00	1030250182E900 035 1030250182E900 035	656232 9 656232 9	40.454,00 100.000,00

SF	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000348099202 000	500.000,00	253200 07	500.000,00	1030250182E900 035	268868 9	500.000,00
SF	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000348500202 000	700.000,00	308800 07	700.000,00	1030250182E900 035	208308 6	700.000,00
SF	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000316980202 000	159.546,00	303700 02	159.546,00	1030250182E900 035	203923 0	159.546,00
TOTAL 13			13 PROPOSTAS	4.640.681, 00					